



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 260/2022/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022/SES
SES-PRO-2022/02128**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, INCLUINDO GERENCIAMENTO DOS SETORES DE ROUPARIA, PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, FORNECIMENTO DE ENXOVAL, COLETA DA ROUPA SUJA, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, SECAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS LIMPAS PARA ATENDER AS UNIDADES ESPECIALIZADAS (CIAPS ADAUTO BOTELHO, MT-HEMOCENTRO, CEOPE, CRIDAC E CERMAC).

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: a empresa **LAVEBRAS MT GESTAO DE TEXTEIS LTDA.**, inscrita no cadastro do CNPJ/MF sob o nº 03.481.736/0001-17, com sede na Rua Clarindo Epifânio da Silva, nº 777, Bairro Ribeirão do Lipa em Cuiabá – MT – CEP 78.048-004 – telefone (65) 3025-6034 – Cel. 9.9982-4057 e e-mail: diretoria@lavanderiaalba.com.br . fiscal@elisbrasil.com neste ato representada por **REMI MICHEL FOULADOUX**, inscrito no CPF sob o nº 215.825.398-39.

OS CONTRATANTES, celebram o presente **ADITIVO** ao contrato nº 260/2022/SES/MT, considerando tudo que consta no processo **SES-PRO-2023/63507** que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos Estaduais n. 840, de 10/02/2017 e alterações, 7.218 de 14/03/2006, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do Contrato nº 260/2022/SES/MT, pelo período de **12 (doze) meses, início em 11/11/2023 e término em 10/11/2024**, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

GRUPO	DESCRIÇÃO	UN	QTD/K G/ MÊS	QTD/ KG (12 MESES)	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia com fornecimento de enxoval compreendendo as etapas de coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, secagem, e distribuição de roupas limpas, incluindo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a realização dos serviços. MT HEMOCENTRO	KG	170	2.040	R\$ 7,41	R\$ 1.259,70	R\$ 15.116,40
VALOR TOTAL DO CONTRATO							R\$ 15.116,40

2.2 Com a prorrogação de prazo renova-se o **valor total de R\$ 15.116,40 (quinze mil e cento e dezesseis reais e quarenta centavos)**.

2.3 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 Prestar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório, o qual se vincula ao contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do termo aditivo é a seguinte:

- Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde. Projeto/Atividade
- Função: 10 – Saúde
- Unidade Orçamentária: 21601 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
- Ação (P/A/O/E): 2513 - Gestão e fortalecimento da política do sangue em Mato Grosso.
- Plano de Ação por Produto: Consulta a Pacientes de Doenças Hematológicas realizadas.
- Sub ação: 2 –Assistência Ambulatorial aos pacientes com doenças Hematológicas.





- Etapa: 1 - Realizar Consultas Médicas dos pacientes com coagulopatias e demais usuários cadastrados.
- Fonte: 1.500.1002.
- Elementos: 33.90.39 (Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica).

Cláusula Quarta – DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 260/2022/SES/MT.

4.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, **em 02 (duas) vias de igual teor** e valor jurídico para todos os efeitos legais.

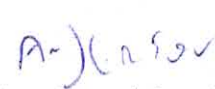
Cuiabá-MT, 07 de novembro de 2023.

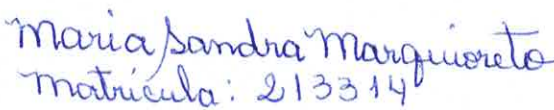

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde


José Edivaldo da Silva
Diretoria Regional Centro Oeste
CPF: 631.265.919-48


REMI MICHEL FOULADOUX
Lavebras MT Gestão de Textéis LTDA

Testemunhas:


Anderson Moraes de Souza Silva
Matrícula 307212
SES


Maria Sandra Marquiere
matrícula: 213314



00018289

